

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Termo de Referência 77/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
77/2026	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	AMAURO BAPTISTA BOLZANI	02/10/2026 15:56 (v 0.19)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	77/2026	23347.001422.2026-24

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estações de computadores corporativos do tipo Small Form Factor (SFF), acompanhados de monitor, teclado, mouse, mouse pad, sistema operacional, garantia on-site e demais acessórios, em duas configurações de desempenho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Computador SFF Intermediário – Tipo I	630956	Unidade		804	R \$ 16.296,67	R \$ 13.102.522,68
2	Computador SFF Avançado – Tipo II	630956	Unidade		138	R \$ 24.733,33	R \$ 3.413.199,54

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	Descrição/Especificação	RT	AQ	CG	CB	CX	DR	JD	NV	NA	PP	TL	TOTAL
1	Computador SFF Intermediário – Tipo I	25	82	82	82	82	82	41	82	82	82	82	804
2	Computador SFF Avançado – Tipo II	15		41							41	41	138

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5 O objeto caracteriza-se como fornecimento não continuado de bens, com entregas parceladas conforme as demandas formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

1.5.1 A contratação será realizada de forma centralizada, mediante procedimento licitatório único, com individualização dos quantitativos e das demandas por unidade participante, cabendo a cada campus realizar suas contratações e pedidos de fornecimento conforme sua necessidade e os quantitativos registrados.

Prazo de vigência

1.6 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 A contratação caracteriza-se como fornecimento não continuado de bens, com entregas parceladas, não se enquadrando como fornecimento contínuo para fins dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2 A vigência da contratação é própria e independente da vigência da Ata de Registro de Preços da qual decorrer, devendo o respectivo contrato ser celebrado durante o período de validade da Ata.

1.7.3 Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento de Bens – OFB, será obrigatória a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação decorre da necessidade de modernizar e padronizar o parque computacional do IFMS destinado às atividades acadêmicas e administrativas. O parque atual é composto majoritariamente por equipamentos com mais de seis anos de mercado, com desempenho insuficiente, incompatibilidade com versões atuais de softwares educacionais e sistemas corporativos, limitações de segurança e término das garantias on-site.

2.3. A presente contratação justifica-se pela urgente necessidade de modernização do parque de estações de trabalho do IFMS. Mais de 50% dos equipamentos atualmente em uso apresentam necessidade de substituição, em

razão da obsolescência tecnológica, limitações relacionadas a atualizações de segurança, incompatibilidade com sistemas operacionais atuais ou inadequação ao perfil de utilização.

2.4. Segundo o levantamento patrimonial constante do ETP, o IFMS possui 4.262 computadores de mesa ativos, dos quais 2.144 apresentam necessidade de substituição por problemas de atualização e segurança. A presente contratação corresponde à etapa imediata de renovação de 942 equipamentos, distribuídos em 804 unidades do Tipo I e 138 unidades do Tipo II.

2.5. A modernização visa assegurar a continuidade dos serviços públicos, maior fluidez nas rotinas administrativas, melhoria do ensino prático em laboratórios, segurança da informação, compatibilidade com Windows e Linux corporativos, redução de indisponibilidades e diminuição dos custos indiretos de manutenção corretiva durante o ciclo de vida primário dos bens. Diante desses aspectos, resta demonstrada a essencialidade e o interesse público da contratação, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

2.6. O objeto está alinhado às necessidades institucionais de ensino, pesquisa, extensão e gestão administrativa e aos instrumentos de planejamento do IFMS, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, incluindo Plano de Contratações Anual, Plano de Desenvolvimento Institucional e planejamento de TIC.

2.7 A licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Decreto nº 11.462 /2023. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata, permitindo implantação progressiva e organizada, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.8 Dessa forma, o modelo de Registro de Preços está juridicamente amparado, atende ao princípio da economicidade e às diretrizes normativas vigentes, é adequado, é vantajoso e assegura maior flexibilidade à Administração, viabilizando aquisições conforme a demanda real do IFMS, sem a necessidade de nova licitação para cada etapa do projeto.

2.9 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

2.10 A vedação à adesão decorre de decisão motivada da Administração e está relacionada às características específicas da solução de TIC e ao modelo de contratação adotado. A presente contratação foi planejada para atendimento das necessidades institucionais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – IFMS, contemplando demandas previamente levantadas e consolidadas para aquisição de estações de trabalho corporativas destinadas às suas unidades.

2.11. Os quantitativos registrados foram dimensionados a partir das necessidades identificadas durante o planejamento da contratação, considerando, entre outros aspectos, o parque computacional existente, a necessidade de renovação dos equipamentos, os diferentes perfis de utilização, a distribuição dos bens entre as unidades do IFMS e a capacidade de gerenciamento e fiscalização da futura contratação. Dessa forma, o dimensionamento da Ata está diretamente relacionado à realidade institucional que fundamentou o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

2.12. A eventual admissão de adesões por órgãos ou entidades não participantes possibilitaria a utilização da Ata para atendimento de demandas externas que não integraram o levantamento de necessidades, o dimensionamento dos quantitativos e a análise de riscos realizados pela Equipe de Planejamento, podendo ampliar de forma relevante o volume de fornecimento originalmente considerado na estruturação da contratação.

2.13. Tal ampliação poderia repercutir na capacidade operacional e logística da futura contratada, especialmente quanto à disponibilidade dos equipamentos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à distribuição dos bens, à substituição de equipamentos eventualmente recusados e à prestação da garantia técnica on-site durante todo o período contratualmente estabelecido. Ressalta-se que a solução compreende não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também periféricos, sistema operacional, acessórios e garantia técnica, elementos considerados conjuntamente na definição das condições da contratação.

2.14. Ademais, a vedação contribui para que a Administração mantenha maior controle sobre a execução da Ata, permitindo o acompanhamento dos quantitativos registrados e contratados e reduzindo riscos decorrentes da ampliação do universo de contratações para órgãos estranhos ao planejamento originário. A medida favorece, ainda,

a previsibilidade da execução, a adequada gestão dos riscos e a preservação das condições técnicas, comerciais e logísticas consideradas na formação dos preços e na definição das obrigações da futura contratada.

2.15. Registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços será utilizado para proporcionar flexibilidade às aquisições do próprio IFMS, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária das unidades abrangidas pelo planejamento, não havendo interesse administrativo, no presente caso, em utilizar a Ata como instrumento para atendimento de demandas supervenientes de órgãos ou entidades não participantes.

2.16. Assim, considerando (i) que os quantitativos foram dimensionados especificamente a partir das necessidades institucionais levantadas no planejamento; (ii) que as condições de fornecimento, logística e garantia foram estruturadas em função dessas necessidades; (iii) que adesões externas poderiam introduzir demanda não considerada na análise inicial da capacidade de execução e dos riscos da contratação; e (iv) que a finalidade do SRP, no presente caso, é conferir flexibilidade ao atendimento das demandas do próprio IFMS, fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, como medida de cautela destinada a preservar o planejamento, a adequada gestão da Ata e a satisfatória execução das futuras contratações.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 77/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 18/03/2026;
- III. Id do item no PCA:1;
- IV. Classe/Grupo: 7010/Computadores;
- V. Identificador da Futura Contratação: 900772026.

2.17 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) que está em processo de atualização no IFMS conforme processo 23347.002905.2026-46 , conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
GI-3	Aprimorar a gestão de Tecnologia da Informação (TI) no IFMS

ALINHAMENTO AO PDTIC 2026-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Adquirir estações de trabalho para a área administrativa e laboratórios, conforme plano de investimento	M1	Manter atualizado o parque de equipamentos e softwares de TIC do IFMS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na aquisição, por Sistema de Registro de Preços, de 942 (novecentas e quarenta e duas) estações de trabalho corporativas do tipo Small Form Factor (SFF), sendo 804 unidades do Tipo I – Intermediário e 138 unidades do Tipo II – Avançado, acompanhadas dos periféricos, sistema operacional, garantia e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

3.3 Os equipamentos previstos nesta contratação de computadores (desktops) compõem uma única solução de TIC, nos termos do art. 3º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratar de recursos integrados e complementares necessários à padronização dos postos de trabalho e ao suporte das atividades administrativas e acadêmicas do IFMS. Certifica-se que foram observados, no planejamento da presente contratação, os termos aplicáveis da IN SGD /ME nº 94/2022. Por envolver estações de trabalho, a solução observa integralmente a Portaria SGD/MGI nº 2.715 /2023, cujo atendimento técnico é certificado pela equipe de planejamento, com participação de integrante técnico, e autorizado pela autoridade máxima de TIC da instituição.

3.4 Certifica-se que, durante o planejamento da contratação, foram consideradas as compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, nos termos do art. 3º da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

3.5 Em atendimento ao disposto no art. 4º da Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a finalidade de verificar a existência de item padronizado aplicável à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação objeto desta contratação.

3.6 Na consulta realizada, verificou-se que não há item padronizado correspondente a computadores, microcomputadores, estações de trabalho corporativas ou solução de TIC equivalente à pretendida pelo IFMS.

3.7 Dessa forma, diante da inexistência de item padronizado aplicável ao objeto, resta justificada a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização na presente contratação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Portaria SGD /MGI nº 2.715/2023, ficando a evidência da consulta realizada juntada aos autos.

3.8 Foi realizada consulta aos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pela SGD, inclusive quanto ao sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional previsto como componentes da solução. Não foi identificado item catalogado correspondente à modalidade de fornecimento prevista nesta contratação, na qual o sistema operacional será fornecido pré-instalado e devidamente licenciado como parte integrante da estação de trabalho, não se tratando de aquisição autônoma de licenças de software. Dessa forma, não se aplica código de catalogação ou PMC-TIC à solução, conforme análise registrada no Estudo Técnico Preliminar.

3.9 A presente contratação tem por objeto a aquisição de estações de trabalho corporativas do tipo Small Form Factor – SFF, em dois perfis de desempenho, acompanhadas de monitor, teclado, mouse, mousepad, sistema operacional, garantia técnica on-site e demais acessórios, conforme requisitos e especificações definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.10. Dessa forma, considerando a inexistência de item padronizado compatível com o objeto da contratação, resta justificada a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, nos termos do art. 4º da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.

3.11 Em atendimento ao art. 3º da Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, durante o planejamento da contratação foi considerada a possibilidade de atendimento da demanda por meio das compras centralizadas sob responsabilidade da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI.

3.11.1 Nesse contexto, foi analisada a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços MGI SRP nº 90.001/2025, da qual o IFMS/Reitoria figura como participante, tendo sido realizada consulta acerca das condições comerciais vigentes, configuração do equipamento, possibilidade de adequação do armazenamento, prazo de entrega e possibilidade de aquisição de quantitativos adicionais para atendimento das necessidades institucionais.

3.11.2 Em resposta à consulta, foi informado que os itens registrados na referida Ata encontravam-se suspensos de fornecimento, em razão da ausência de condições comerciais, preço elevado e falta de insumos para produção, circunstância que inviabilizou sua utilização para atendimento da presente demanda.

3.11.3 Dessa forma, após a efetiva consideração da compra centralizada disponível e diante da impossibilidade de atendimento da necessidade institucional por meio da referida Ata, manteve-se a opção pela realização de procedimento licitatório próprio pelo IFMS.

Item	RT	CG	AQ	CB	CX	DR	JD	NV	NA	PP	TL	Quantidade total
1	25	82	82	82	82	82	41	82	82	82	82	804
2	15	41	0	0	0	0	0	0	0	41	41	138

Os equipamentos deverão possuir as seguintes características:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	COMPUTADOR TIPO 1

Especificação Técnica Mínima

1. PROCESSADOR

- 1.1 O processador do equipamento ofertado deverá atingir um índice médio de desempenho de 37.000 (trinta e sete mil) pontos ou superior, no "Passmark CPU Mark" (Multithread Rating) e 4.500 (quatro mil e quinhentos) pontos no (Single Thread Rating), obtido em consulta ao sítio de referência <http://www.cpubenchmark.net> (Gráfico de Referência: Multithreaded CPU Desktop Benchmarks) e (Gráfico de Referência: Single Threaded Desktop Performance).
- 1.2 Deverá possuir, no mínimo, 8(oito) núcleos e 14(quatorze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 5.0GHz de frequência de clock máximo (turbo).
- 1.3 Memória cache (L2+L3) de, no mínimo, 24MB.
- 1.4Suportar memória com velocidade 5600 MT/s;
- 1.5 O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente pertencente exclusivamente do segmento de computadores desktop, conforme classificação oficial do fabricante, não sendo aceitos processadores destinados às linhas mobile, notebook, laptop, ultrabook, equipamentos embarcados ou similares, ainda que eventualmente apresentem índices de desempenho equivalentes ou superiores em determinados benchmarks.
- 1.6 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2. MEMÓRIA RAM

2.1 Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados.

2.2 Deverá ser do tipo DDR-5 5600 MT/s ou superior.

3. BIOS

3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante.

3.2 O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.3 A BIOS/UEFI deverá estar disponível nos idiomas português ou inglês, armazenada em memória do tipo Flash, devendo ser compatível com a especificação UEFI 2.x ou superior. A conformidade com o padrão UEFI poderá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante do equipamento, tais como manual, ficha técnica, catálogo ou página oficial do produto que demonstre expressamente a compatibilidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Alternativamente, poderá ser aceita, como elemento de comprovação, a constatação de que o fabricante do equipamento ou o fabricante/desenvolvedor da BIOS/UEFI integra a Membership List do UEFI Forum, em qualquer categoria de associação, desde que a documentação apresentada permita relacionar a tecnologia ao equipamento ofertado.

3.4 Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.5 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.6 Estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, permitindo a recuperação da BIOS, de forma automática, sem a intervenção do usuário e sem o uso de mídias externas. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

3.7 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.7.1 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.7.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

3.7.3 Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wifi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018.

4. PLACA MÃE

4.1 placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

4.2 Deverá possuir, no mínimo, chipset Q870, AMD PRO 665 ou plataforma corporativa equivalente ou superior;

4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassi, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

4.4 Possuir 04 (quatro) slots UDIMM de memória padrão DDR5;

4.5 Possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 Gen 4 ou superior e 01(um) slots PCIe x4 Gen 3 ou superior.

4.6 Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

4.7 A placa deverá ser do tipo ATX ou Micro-ATX.

4.8 Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

5. ARMAZENAMENTO

5.1 Deverá possuir, no mínimo, 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

5.2 Deverá ser obrigatoriamente PCIe Gen 4 ou superior.

5.3 Deverá possuir Tecnologia TLC, MLC ou superior;

6. CONTROLADORA DE REDE

6.1. Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo “onboard” ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo), ou superiores;

6.2. Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

6.3. 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 BE (WIFI 7) e bluetooth 5.4 Integrado ou superior, com certificação ANATEL.

7. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD

7.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

7.2 Deve suportar no mínimo DirectX 12.

8. CONTROLADORA DE ÁUDIO

8.1 Controladora de som integrada;

8.2 Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

9. GABINETE

9.1 Gabinete com volume máximo de 9,4 (nove vírgula quatro) litros e construído de material reforçado, do tipo “Small Form Factor”.

9.2 Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;

9.3 O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento.

9.4 Os equipamentos deverão ser entregues com logomarca serigrafada/logo a laser com o logotipo definido pelo Licitador;

9.5 Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

10. CONECTIVIDADE

10.1 Possuir na parte frontal pelo menos 03 (três) portas USB Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.2 Gen 2 e possuir 01 (uma) porta frontal USB Tipo-C, na versão mínima, USB 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps). Na parte traseira deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, com no mínimo 02(duas) USB 3.2 Gen 1 ou superior, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

10.2 Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 2.0 e 01 (uma) DisplayPort.

10.3 Não serão aceitas portas USB disponibilizadas por meio de placas de expansão PCI/PCIe, adaptadores, hubs, conversores ou dispositivos adicionais. Todas as portas USB exigidas deverão integrar o projeto original do equipamento, com conexão nativa à placa-mãe, conforme configuração disponibilizada pelo fabricante.

11. TECLADO

11.1 Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

11.2 Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

11.3 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

12. MOUSE

12.1 Mouse óptico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI;

12.2 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

12.3 Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

13.1 Fonte de alimentação interna ao equipamento com suporte a tensões de entrada de 127 a 220 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;

13.2 Possuir potência de no mínimo 280 Watts com eficiência energética de 92%. A fonte deverá possuir eficiência mínima equivalente à categoria 80 PLUS Platinum ou superior, comprovada mediante registro /certificação do modelo da fonte ou documentação técnica equivalente. Será admitido certificado emitido em nome do fabricante da fonte ou fornecedor OEM, desde que seja possível relacionar inequivocamente o modelo ou Part Number certificado à fonte instalada no equipamento ofertado.

14. SISTEMA OPERACIONAL

14.1 Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.

14.2 O equipamento deve acompanhar as referidas médias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas médias (tipo recovery);

14.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

14.4 O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu.

15. MONITOR DE VIDEO

15.1 Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.

15.2 Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60Hz;

15.3 Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1 e Brilho 250cd/m²;

15.4 Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;

15.5 A base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

15.6 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 Gen 1;

15.7 Deverá ser do mesmo fabricante do desktop;

16. GARANTIA DO HARDWARE

16.1 O conjunto de equipamento ofertado (micro, monitor e acessórios) deverá possuir garantia de no mínimo 05 (cinco) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

16.2 Os serviços de garantia serão solicitados do site/helpdesk ou número de telefone gratuito do fabricante do produto, devendo estes serviços estarem disponíveis em tempo integral (24x7) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O início do atendimento será contado a partir da primeira hora útil após a abertura do chamado;

16.3 Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

16.4 A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

16.5 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

16.6 No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração /certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;

17. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

17.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

17.2 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

17.3 O computador e o monitor deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos aplicáveis previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023 e suas alterações, observadas as normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto. A comprovação deverá ocorrer pelos meios admitidos na regulamentação vigente;

17.4 O computador ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report;

17.5 Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenham substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil- polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), para o microcomputador e monitor de vídeo;

17.6 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;

17.7 O equipamento deverá implementar padrões de gerenciamento e interoperabilidade aplicáveis à solução ofertada, tais como padrões definidos pela DMTF ou equivalentes. O atendimento poderá ser comprovado mediante documentação técnica oficial, certificação, registro público ou outro meio tecnicamente idôneo. A participação do fabricante na DMTF poderá ser aceita como elemento complementar de comprovação, não constituindo requisito obrigatório.

17.8 Possuir certificação ou rótulo ambiental reconhecido nacional ou internacionalmente, tais como EPEAT, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou equivalente, admitindo-se outro meio tecnicamente idôneo que demonstre objetivamente o atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos neste Termo de Referência.

17.9 Documento oficial do fabricante com Modelo e Part Number/SKU;

17.10 Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

18. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

18.1 A verificação será realizada mediante consulta à base pública de resultados do PassMark CPU Benchmarks, utilizando-se o modelo exato do processador ofertado, inclusive quanto à respectiva designação comercial, variante e sufixos eventualmente existentes.

18.2 Para efeito de julgamento, serão consideradas as pontuações publicadas para o processador nos indicadores:

18.2.1 Multithread Rating / CPU Mark, representativo do desempenho global do processador em cargas de processamento multithread; e

18.2.2 Single Thread Rating, representativo do desempenho em cargas predominantemente dependentes de um único thread ou núcleo de processamento.

18.3 O atendimento aos índices mínimos será verificado de forma individual e cumulativa, devendo o processador ofertado atender ou superar simultaneamente os valores mínimos estabelecidos para os indicadores Multithread Rating / CPU Mark e Single Thread Rating, de acordo com o respectivo tipo de equipamento.

18.3.1 Não será admitida compensação entre os indicadores, de modo que eventual desempenho superior em um deles não compensará pontuação inferior ao mínimo estabelecido para o outro.

18.4 Não será aplicado percentual de tolerância, margem de redução, arredondamento ou qualquer outro mecanismo de flexibilização dos valores mínimos estabelecidos. A pontuação considerada deverá ser igual ou superior ao limite mínimo definido para o respectivo tipo de equipamento.

18.5 Para assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar efeitos decorrentes de eventuais alterações posteriores na base de dados do **PassMark CPU Benchmarks**, serão consideradas, para fins de análise e julgamento das propostas, as pontuações constantes do **Anexo deste Termo de Referência**, elaborado com base em consulta realizada à base oficial do PassMark, considerando os resultados disponíveis e a **última atualização registrada em 16/09/2026**.

18.5.1 Eventuais alterações posteriores das pontuações publicadas pelo PassMark não modificarão os valores de referência adotados no certame, prevalecendo, para todos os licitantes, as pontuações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

18.6 O licitante deverá identificar claramente em sua proposta o fabricante e o modelo completo do processador ofertado, de forma a permitir sua consulta inequívoca na base de dados utilizada como referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
02	COMPUTADOR TIPO 2

Especificação Técnica Mínima

1. PROCESSADOR

1.1 O processador do equipamento ofertado deverá atingir um índice médio de desempenho de 48.000 (quarenta e oito mil) pontos ou superior, no "Passmark CPU Mark" (Multithread Rating) e 4.600 (quatro mil e seiscentos) pontos no (Single Thread Rating), obtido em consulta ao site de referência <http://www.cpubenchmark.net> (Gráfico de Referência: Multithreaded CPU Desktop Benchmarks) e (Gráfico de Referência: Single Threaded Desktop Performance)..

1.2 Deverá possuir, no mínimo, 12(doze) núcleos e 20 (vinte) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 5.0GHz de frequência de clock máximo (turbo).

1.3 Memória cache (L2+L3) de, no mínimo, 30MB.

1.4 Suportar memória com velocidade 5600 MT/s;

1.5 O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente pertencente ao segmento de computadores desktop, conforme classificação oficial do fabricante, não sendo aceitos processadores destinados às linhas mobile, notebook, laptop, ultrabook, equipamentos embarcados ou similares, ainda que eventualmente apresentem índices de desempenho equivalentes ou superiores em determinados benchmarks.

1.6 É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

2. MEMÓRIA RAM

2.1 Deverá possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM instalados.

2.2 Deverá ser do tipo DDR-5 5600 MT/s ou superior.

3. BIOS

3.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante.

3.2 O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;

3.3 A BIOS/UEFI deverá estar disponível nos idiomas português ou inglês, armazenada em memória tipo Flash, devendo ser compatível com a especificação UEFI 2.x ou superior. A conformidade com o padrão UEFI poderá ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante do equipamento, tais como manual, ficha técnica, catálogo ou página oficial do produto que demonstre expressamente a compatibilidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Alternativamente, poderá ser aceita, como elemento de comprovação, a constatação de que o fabricante do equipamento ou o fabricante/desenvolvedor da BIOS/UEFI integra a Membership List do UEFI Forum, em qualquer categoria de associação, desde que a documentação apresentada permita relacionar a tecnologia ao equipamento ofertado.

3.4 Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;

3.5 Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas.

3.6 Estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, permitindo a recuperação da BIOS, de forma automática, sem a intervenção do usuário e sem o uso de mídias externas. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

3.7 Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:

3.7.1 Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);

3.7.2 O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento, processador, memória RAM, firmware do equipamento, e capacidade do disco rígido;

3.7.3 Deverá permitir gerenciamento out-of-band remoto em redes Ethernet cabeadas e Wifi, permitindo manutenções, atualizações e inventário de hardware com acesso através de código de acesso ou senha, incluindo o registro de logs para auditoria, em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018.

4. PLACA MÃE

4.1 placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

4.2 Deverá possuir, no mínimo, chipset Q870, AMD PRO 665 ou plataforma corporativa equivalente ou superior;

4.3 Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações;

4.4 Possuir 04 (quatro) slots UDIMM de memória padrão DDR5 ;

4.5 Possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão padrão M.2 PCIe 4.0 x4, exclusivo para SSD e 02 (dois) slots PCIe, sendo no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 Gen 4 ou superior e 01(um) slots PCIe x4 Gen 3 ou superior.

4.6 Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

4.7 A placa deverá ser do tipo ATX ou Micro-ATX.

4.8 Deve garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

5. ARMAZENAMENTO

5.1 Deverá possuir, no mínimo, 1TB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

5.2 Deverá ser obrigatoriamente PCIe Gen 4 ou superior.

5.3 Deverá possuir Tecnologia TLC, MLC ou superior;

6. CONTROLADORA DE REDE

6.1 Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo “onboard” ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo), ou superiores;

6.2 Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN);

6.3 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 BE (WIFI 7) e bluetooth 5.4 Integrado ou superior, com certificação ANATEL.

7. CONTROLADORA DE VÍDEO ON-BOARD

7.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

7.2 Deve suportar no mínimo DirectX 12.

8. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA

8.1 Controladora de vídeo com no mínimo 04 (quatro) GB de memória dedicada GDDR6, barramento de 64-bit ou superior, 96GB/s de largura de banda ou superior, suporte à resolução de pelo menos 3840 x 2160, compatível com DirectX 12;

8.2 Possuir pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo digital (HDMI, DisplayPort ou Mini DisplayPort) para utilização de monitores externos. No caso de conectores do Tipo Mini DisplayPort, devem ser entregues os adaptadores para HDMI ou DisplayPort.

8.3 Deverá ser homologada pelo fabricante, comprovado através de catálogo do equipamento.

9. CONTROLADORA DE ÁUDIO

9.1 Controladora de som integrada;

9.2 Possuir, no mínimo, 01 alto-falante interno, com 1 Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som.

10. GABINETE

10.1 Gabinete com volume máximo de 9,4 (nove vírgula quatro) litros e construído de material reforçado, do tipo “Small Form Factor”.

10.2 Botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado;

10.3 O gabinete deverá possuir um slot específico para conexão de tranca física de segurança do tipo Kensington ou similar. Deve ser entregue junto com o equipamento, a trava de forma a impedir a abertura do equipamento.

10.4 Os equipamentos deverão ser entregues com logomarca serigrafada/logo a laser com o logotipo definido pelo Licitador;

10.5 Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

11. CONECTIVIDADE

11.1 Possuir na parte frontal pelo menos 03 (três) portas USB Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.2 Gen 2 e possuir 01 (uma) porta frontal USB Tipo-C, na versão mínima, USB 3.2 Gen 2x2 (20 Gbps). Na parte traseira deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, com no mínimo 02(duas) USB 3.2 Gen 1 ou superior, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

11.2 Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces digitais de vídeo integrada, sendo no mínimo 01 (uma) HDMI 2.0 e 01 (uma) DisplayPort.

11.3 Não serão aceitas portas USB disponibilizadas por meio de placas de expansão PCI/PCIe, adaptadores, hubs, conversores ou dispositivos adicionais. Todas as portas USB exigidas deverão integrar o projeto original do equipamento, com conexão nativa à placa-mãe, conforme configuração disponibilizada pelo fabricante.

12. TECLADO

12.1 Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2.

12.2 Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos.

12.3 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

13. MOUSE

13.1 Mouse óptico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1600 DPI;

13.2 A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

13.3 Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1 Fonte de alimentação interna ao equipamento com suporte a tensões de entrada de 127 a 220 VAC com frequência de 50/60 Hz, com detecção e comutação automática;

14.2 Possuir potência de no mínimo 280 Watts com eficiência energética de 92%. A fonte deverá possuir eficiência mínima equivalente à categoria 80 PLUS Platinum ou superior, comprovada mediante registro /certificação do modelo da fonte ou documentação técnica equivalente. Será admitido certificado emitido em nome do fabricante da fonte ou fornecedor OEM, desde que seja possível relacionar inequivocamente o modelo ou Part Number certificado à fonte instalada no equipamento ofertado.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1 Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, para uso corporativo, em português do Brasil (PT-BR) na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, devidamente licenciado.

15.2 O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);

15.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

15.4 O equipamento deverá suportar o sistema operacional Linux Ubuntu.

16. MONITOR DE VIDEO

16.1 Monitor de vídeo IPS de 23,8 polegadas com iluminação LED.

16.2 Formato de tela de 16:9 ou 16:10 e resolução nativa mínima de 1.920 x 1.080 a 60Hz;

16.3 Relação de contraste estático de no mínimo 1.000:1 e Brilho 250cd/m²;

16.4 Deverá permitir o giro de até 90° para utilização do equipamento em modo paisagem e retrato, bem como permitir ajuste de inclinação;

16.5 base deverá possuir regulagem de altura de no mínimo 15 cm, além de uma solução de inclinação de -5° a 21°, não sendo aceito a utilização de adaptadores;

16.6 Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) USB 3.2 Gen 1;

16.7 Deverá ser do mesmo fabricante do desktop.

17. GARANTIA DO HARDWARE

17.1 O conjunto de equipamento ofertado (micro, monitor e acessórios) deverá possuir garantia de no mínimo 05 (cinco) anos on-site, prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica devidamente autorizada, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros deles constando a descrição do problema.

17.2 Os serviços de garantia serão solicitados do site/helpdesk ou número de telefone gratuito do fabricante do produto, devendo estes serviços estarem disponíveis em tempo integral (24x7) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O início do atendimento será contado a partir da primeira hora útil após a abertura do chamado;

17.3 Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.

17.4 A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido

bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão.

17.5 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação.

17.6 No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração /certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

18. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

18.1 As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

18.2 Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

18.3 O computador e o monitor deverão atender aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e demais requisitos aplicáveis previstos na Portaria INMETRO nº 304/2023 e suas alterações, observadas as normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto. A comprovação deverá ocorrer pelos meios admitidos na regulamentação vigente;

18.4 O computador ofertado deverá constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para o sistema operacional Windows 11 Pro ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report;

18.5 Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador+monitor não contenham substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil- polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances), para o microcomputador e monitor de vídeo;

18.6 O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001;

18.7 O equipamento deverá implementar padrões de gerenciamento e interoperabilidade aplicáveis à solução ofertada, tais como padrões definidos pela DMTF ou equivalentes. O atendimento poderá ser comprovado mediante documentação técnica oficial, certificação, registro público ou outro meio tecnicamente idôneo. A participação do fabricante na DMTF poderá ser aceita como elemento complementar de comprovação, não constituindo requisito obrigatório.

18.8 Possuir certificação ou rótulo ambiental reconhecido nacional ou internacionalmente, tais como EPEAT, TCO Certified, Rótulo Ecológico ABNT ou equivalente, admitindo-se outro meio tecnicamente idôneo que demonstre objetivamente o atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos neste Termo de Referência;

18.9 Documento oficial do fabricante com Modelo e Part Number/SKU;

18.10 Deverá ser apresentado na proposta, documento com a indicação da Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante.

19. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

19.1 A verificação será realizada mediante consulta à base pública de resultados do PassMark CPU Benchmarks, utilizando-se o modelo exato do processador ofertado, inclusive quanto à respectiva designação comercial, variante e sufixos eventualmente existentes.

19.2 Para efeito de julgamento, serão consideradas as pontuações publicadas para o processador nos indicadores:

19.2.1 Multithread Rating / CPU Mark, representativo do desempenho global do processador em cargas de processamento multithread; e

19.2.2 Single Thread Rating, representativo do desempenho em cargas predominantemente dependentes de um único thread ou núcleo de processamento.

19.3 O atendimento aos índices mínimos será verificado de forma individual e cumulativa, devendo o processador ofertado atender ou superar simultaneamente os valores mínimos estabelecidos para os indicadores Multithread Rating / CPU Mark e Single Thread Rating, de acordo com o respectivo tipo de equipamento.

19.3.1 Não será admitida compensação entre os indicadores, de modo que eventual desempenho superior em um deles não compensará pontuação inferior ao mínimo estabelecido para o outro.

19.4 Não será aplicado percentual de tolerância, margem de redução, arredondamento ou qualquer outro mecanismo de flexibilização dos valores mínimos estabelecidos. A pontuação considerada deverá ser igual ou superior ao limite mínimo definido para o respectivo tipo de equipamento.

19.5 Para assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar efeitos decorrentes de eventuais alterações posteriores na base de dados do **PassMark CPU Benchmarks**, serão consideradas, para fins de análise e julgamento das propostas, as pontuações constantes do **Anexo deste Termo de Referência**, elaborado com base em consulta realizada à base oficial do PassMark, considerando os resultados disponíveis e a **última atualização registrada em 16/09/2026**.

19.5.1 Eventuais alterações posteriores das pontuações publicadas pelo PassMark não modificarão os valores de referência adotados no certame, prevalecendo, para todos os licitantes, as pontuações constantes do Anexo deste Termo de Referência.

19.6 O licitante deverá identificar claramente em sua proposta o fabricante e o modelo completo do processador ofertado, de forma a permitir sua consulta inequívoca na base de dados utilizada como referência.

3.12 A exigência de fornecimento dos equipamentos com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, ou versão superior compatível, devidamente licenciado, decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade dos novos equipamentos com o ambiente computacional institucional, com os sistemas, aplicações, ferramentas de gestão, segurança e suporte atualmente utilizados pelo IFMS, bem como de possibilitar sua integração à infraestrutura tecnológica existente.

3.13 A edição profissional do sistema operacional mostra-se necessária em razão dos recursos destinados ao ambiente corporativo, especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento centralizado, políticas de segurança, autenticação, administração dos equipamentos e integração à infraestrutura institucional.

3.14 A exigência não tem por finalidade restringir a competição entre fabricantes de equipamentos, uma vez que o sistema operacional deverá ser fornecido como componente integrante da estação de trabalho, devidamente licenciado, permanecendo aberta a disputa entre os fornecedores capazes de disponibilizar equipamentos que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

3.15 Em atendimento às diretrizes da IN SGD/ME nº 94/2022 quanto à mitigação da dependência tecnológica e à possibilidade de futura substituição da solução, foram consideradas medidas destinadas a evitar vinculação tecnológica desnecessária. As especificações dos equipamentos priorizam padrões e interfaces de uso comum no mercado, não sendo estabelecida vinculação do hardware a fabricante específico de sistema operacional.

3.16 Além disso, a solução deverá manter condições que possibilitem a utilização de sistemas operacionais alternativos compatíveis com a arquitetura dos equipamentos, preservando-se a possibilidade de futura migração ou substituição do sistema operacional, caso tecnicamente conveniente e economicamente vantajoso para a Administração.

3.17 Dessa forma, embora a solução atualmente adotada contemple o Microsoft Windows 11 Professional em razão da compatibilidade com o ambiente tecnológico institucional, a contratação preserva, na medida tecnicamente aplicável, a possibilidade de substituição futura da solução, mitigando riscos de dependência tecnológica.

3.18 Considerando que os equipamentos serão utilizados, em sua maioria, em laboratórios de informática destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão, deverão possuir compatibilidade de hardware com sistemas operacionais baseados em Linux, especialmente Ubuntu, de modo a possibilitar sua instalação e utilização sem limitações relevantes de funcionalidade.

3.19 A adoção conjunta dos indicadores Multithread Rating / CPU Mark e Single Thread Rating tem por objetivo avaliar o desempenho dos processadores de forma mais abrangente e compatível com a diversidade de cargas de trabalho existentes nos ambientes administrativos, acadêmicos e laboratoriais da instituição.

3.19.1 O Multithread Rating / CPU Mark é utilizado como referência para aferir a capacidade global de processamento do equipamento em tarefas que conseguem utilizar simultaneamente múltiplos núcleos e threads. Esse tipo de comportamento é relevante em atividades como compilação de código, virtualização, renderização, processamento de dados, aplicações de engenharia, produção audiovisual, execução simultânea de múltiplas aplicações e outras cargas paralelizáveis.

3.19.2 Entretanto, a utilização exclusiva do desempenho multithread não é suficiente para representar integralmente a experiência de utilização do equipamento, uma vez que diversas aplicações institucionais apresentam rotinas que dependem predominantemente do desempenho de um único núcleo ou de poucos threads.

3.19.3 Por essa razão, também é adotado o Single Thread Rating, destinado a aferir o desempenho do processador em operações predominantemente sequenciais ou com baixo grau de paralelização. Esse indicador está diretamente relacionado ao desempenho observado em diversas atividades cotidianas, tais como inicialização e execução de aplicações, navegação em sistemas institucionais, planilhas, sistemas acadêmicos e administrativos, ferramentas de desenvolvimento, interfaces gráficas e outras operações cuja execução não consegue aproveitar integralmente todos os núcleos disponíveis no processador.

3.19.4 A utilização conjunta dos dois indicadores também evita que a avaliação seja baseada exclusivamente na quantidade de núcleos ou threads do processador. Um processador pode apresentar elevada capacidade de processamento multithread em razão de possuir grande quantidade de núcleos, mas apresentar desempenho individual reduzido por núcleo, o que pode resultar em desempenho inferior em determinadas aplicações. Da mesma forma, um processador com elevado desempenho single thread pode não apresentar capacidade global suficiente para atender adequadamente a cargas intensivas e paralelizáveis.

3.19.5 Assim, a exigência de atendimento simultâneo aos valores mínimos de Multithread Rating / CPU Mark e Single Thread Rating busca assegurar equilíbrio entre capacidade de processamento global e desempenho individual por núcleo/thread, permitindo uma avaliação mais representativa do desempenho esperado dos equipamentos durante sua utilização institucional.

3.19.6 A metodologia adotada também favorece a ampla competitividade do certame, uma vez que não estabelece preferência ou direcionamento para fabricante específico, admitindo processadores de diferentes fabricantes, desde que atendam, de forma cumulativa, aos níveis mínimos objetivos de desempenho estabelecidos para cada perfil de equipamento e às demais especificações técnicas mínimas previstas nesse Termo de Referência.

3.20 A exigência da placa-mãe fabricada pelo fabricante/copyright e vedação a OEM de livre composição visa assegurar responsabilidade integral do fabricante do microcomputador pelo projeto lógico da plataforma, compatibilidade entre placa-mãe, BIOS/UEFI, firmware, drivers e mecanismos de gerenciamento, além da continuidade de atualizações e suporte durante a garantia. Busca-se evitar soluções montadas para o certame com placas de varejo ou componentes sem vínculo de engenharia e suporte com o modelo corporativo ofertado.

3.21 A exigência do Teclado e mouse da mesma marca do computador. A padronização dos periféricos objetiva simplificar inventário, reposição, garantia, identificação patrimonial, suporte e homogeneidade dos laboratórios, reduzindo a multiplicidade de modelos e fornecedores de acessórios ao longo do ciclo de vida. A exigência considera a contratação do posto de trabalho como solução única e integrada.

3.22 A padronização do mouse pad completa o conjunto periférico fornecido, facilita reposição e uniformidade visual /operacional nos laboratórios e evita fornecimento de acessório genérico de qualidade incompatível com o restante da estação. Trata-se de item de baixo valor unitário integrado à solução.

3.23 A exigência de que o monitor seja da mesma marca do fabricante do microcomputador decorre da necessidade de aquisição de uma solução corporativa integrada e padronizada, composta por desktop, monitor e respectivos acessórios, considerando o elevado quantitativo de equipamentos, sua distribuição entre diversas unidades do IFMS e o período de garantia on-site de 60 (sessenta) meses. A padronização de marca entre desktop e monitor tem por finalidade simplificar a gestão do ciclo de vida da solução, permitindo uniformidade na identificação dos ativos, abertura e acompanhamento de chamados, gerenciamento da garantia, substituição de equipamentos, manutenção dos laboratórios e controle patrimonial, reduzindo a multiplicidade de fabricantes e procedimentos de suporte para componentes que integram o mesmo posto de trabalho. Busca-se, ainda, assegurar que o monitor seja fornecido como componente integrante da solução corporativa ofertada e esteja submetido ao mesmo padrão de suporte, garantia e responsabilização aplicável ao microcomputador, evitando o fornecimento de monitores adquiridos isoladamente pelo licitante apenas para composição da proposta, sem vínculo com a linha corporativa e com a estrutura de suporte do fabricante da solução.

3.24 O TPM integrado à placa-mãe é adotado como raiz de confiança vinculada ao equipamento, reduzindo risco de remoção/substituição do módulo e assegurando suporte a recursos como Secure Boot, BitLocker, proteção de credenciais e atestação de integridade. O requisito está alinhado à necessidade de segurança assistida por hardware prevista para estações corporativas.

3.25 O IFMS possui unidades distribuídas geograficamente e equipes locais reduzidas. O gerenciamento fora de banda permite diagnóstico, inventário, manutenção e recuperação mesmo com o sistema operacional indisponível. A disponibilidade por Ethernet e Wi-Fi amplia a capacidade de suporte em ambientes onde a estação possa estar conectada por qualquer das interfaces. O KVM com acesso a BIOS/UEFI e POST permite atuar em falhas de inicialização e configuração sem deslocamento presencial.

3.26 A exigência portas USB nativas da placa-mãe, sem PCI/adaptadores, busca evitar placas adicionais ou adaptadores instalados apenas para satisfazer o quantitativo do edital, que introduzem pontos adicionais de falha, consumo de slots, drivers específicos e divergências de garantia. Portas nativas do projeto original oferecem maior previsibilidade de desempenho, alimentação elétrica, suporte de firmware e manutenção.

3.27 A ISO 9001 busca evidenciar sistema de gestão da qualidade aplicável aos processos do fabricante; a ISO 14001 evidencia sistema de gestão ambiental. Considerando o volume da aquisição, a distribuição em diversas unidades e o ciclo de vida de cinco anos, pretende-se reduzir riscos associados a inconsistência de produção, suporte, rastreabilidade e gestão ambiental.

3.28 Para a exigência da carta/declaração do fabricante e assistência autorizada, é quando o licitante não for o fabricante, a declaração busca confirmar que a configuração ofertada e a garantia de 60 meses são reconhecidas pelo fabricante e que existe rede autorizada para atendimento. O objetivo é evitar proposta baseada em extensão de garantia ou suporte não reconhecido pelo fabricante e assegurar cadeia de responsabilização durante todo o período contratual.

3.29 O hub USB integrado ao monitor amplia a conectividade do posto de trabalho sem a necessidade de utilização de hubs externos, reduzindo o cabeamento sobre a mesa e facilitando a conexão de periféricos de uso temporário em laboratórios e setores administrativos. A solução também contribui para preservar as portas USB do gabinete para dispositivos de uso permanente e melhora a ergonomia do posto de trabalho, especialmente por disponibilizar portas USB 3.2 em posição de

fácil acesso ao usuário, evitando a necessidade de acessar com frequência as conexões localizadas na parte traseira do gabinete.

3.30 A definição dos chipsets Intel Q870 e AMD PRO 665 como referências decorre da necessidade de adoção de plataformas especificamente direcionadas ao segmento corporativo, considerando o ciclo de vida previsto para os equipamentos, a necessidade de gerenciamento centralizado, a segurança de hardware e firmware, a padronização tecnológica e a manutenção dos computadores durante o período de garantia.

3.31 A escolha não está fundamentada exclusivamente em características de desempenho ou capacidade de expansão. Chipsets destinados ao mercado de consumo podem possuir, em determinados aspectos, quantidade igual ou até superior de interfaces PCI Express, portas USB ou outros recursos. Entretanto, tais características, isoladamente, não demonstram equivalência a uma plataforma empresarial. Para esta contratação, é relevante que o conjunto formado por processador, chipset, firmware, placa-mãe e ferramentas de gerenciamento tenha sido concebido e disponibilizado pelo fabricante para utilização em ambientes corporativos.

3.32 No caso da plataforma Intel, o Q870 integra a família de chipsets empresariais da fabricante e está associado às tecnologias corporativas de gerenciamento e segurança utilizadas nas plataformas Intel vPro, conforme a configuração do equipamento e do processador ofertado. No caso da AMD, o PRO 665 integra a linha destinada a sistemas comerciais e corporativos, sendo utilizado em conjunto com processadores AMD Ryzen PRO e respectivas tecnologias empresariais.

3.33 Dessa forma, chipsets de linhas destinadas predominantemente ao segmento doméstico ou de consumo, tais como Intel série B ou AMD B650/B850, não serão considerados automaticamente equivalentes apenas por apresentarem compatibilidade com o processador ou características iguais ou superiores de conectividade ou desempenho. Sua eventual aceitação dependerá da comprovação documental de que a solução ofertada pertence a plataforma corporativa do fabricante e disponibiliza, em conjunto com os demais componentes, todos os recursos empresariais exigidos neste Termo de Referência.

3.34 A exigência não tem por finalidade restringir a contratação a determinado fabricante, arquitetura ou modelo específico de processador. São admitidas soluções tanto em plataforma Intel quanto AMD, bem como plataformas corporativas equivalentes ou superiores que venham a ser disponibilizadas durante a vigência da contratação, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

3.35 A adoção desse critério visa assegurar maior estabilidade da plataforma ao longo de seu ciclo de vida, disponibilidade de recursos de gerenciamento remoto, mecanismos de segurança em hardware e firmware, compatibilidade com ferramentas corporativas de administração e maior previsibilidade para manutenção e atualização do parque computacional institucional.

3.36 Caso seja ofertado chipset distinto do Intel Q870 ou AMD PRO 665, a licitante deverá apresentar documentação técnica oficial que demonstre, cumulativamente:

3.36.1 enquadramento do chipset ou da plataforma como solução destinada ao segmento corporativo/comercial pelo respectivo fabricante;

3.36.2 compatibilidade oficial com o processador ofertado;

3.36.3 suporte às tecnologias de gerenciamento remoto e gerenciamento out-of-band exigidas no Termo de Referência;

3.36.4 suporte aos mecanismos de segurança de hardware, firmware, TPM 2.0 e inicialização segura exigidos;

3.36.5 integração com os recursos empresariais do processador e da plataforma ofertada;

3.36.6 disponibilidade de documentação técnica oficial que permita à Administração verificar objetivamente o atendimento aos requisitos;

3.36.7 atendimento integral aos demais requisitos de conectividade, expansão, interfaces e gerenciamento estabelecidos na especificação técnica.

3.37 A simples declaração da licitante ou fabricante de que determinada solução é “equivalente” ou “superior” não será suficiente, devendo a equivalência ser demonstrada de forma objetiva mediante documentação técnica oficial.

3.38 O agrupamento dos componentes que integram cada estação de trabalho, bem como a modelagem adotada para atendimento das diferentes unidades do IFMS, encontram-se tecnicamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, considerando a viabilidade técnica e econômica, a economia de escala e a preservação da competitividade, em observância ao art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, à Súmula nº 247 do TCU e às normas específicas aplicáveis às contratações de TIC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Promover a renovação, modernização e padronização do parque computacional institucional, substituindo equipamentos tecnologicamente defasados e inadequados às atuais necessidades acadêmicas e administrativas.

4.1.2 Disponibilizar estações de trabalho com desempenho compatível com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, incluindo utilização de sistemas institucionais, ferramentas de produtividade, ambientes de desenvolvimento, virtualização e demais aplicações utilizadas pela instituição.

4.1.3 Assegurar infraestrutura computacional adequada aos laboratórios de informática e setores administrativos, garantindo melhores condições de desempenho, disponibilidade e continuidade das atividades institucionais.

4.1.4 Promover a padronização dos equipamentos dentro de cada item, especialmente nos laboratórios de informática, facilitando a implantação de sistemas operacionais e softwares, o gerenciamento, a manutenção e o suporte técnico.

4.1.5 Garantir compatibilidade dos equipamentos com os sistemas operacionais, aplicações institucionais e requisitos atuais de segurança da informação.

4.1.6 Reduzir a ocorrência de falhas, indisponibilidades e custos de manutenção associados à utilização de equipamentos obsoletos.

4.1.7 Assegurar maior previsibilidade dos custos de manutenção por meio de garantia técnica on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

4.1.8 Disponibilizar equipamentos com capacidade tecnológica adequada ao ciclo de vida previsto da solução, reduzindo a necessidade de substituições ou atualizações prematuras.

4.1.9 Garantir que os equipamentos sejam fornecidos novos, completos, em condições de pleno funcionamento e acompanhados de todos os componentes, periféricos, sistema operacional, licenças e demais itens previstos neste Termo de Referência.

4.1.10 Atender ao quantitativo institucional de 942 (novecentas e quarenta e duas) estações de trabalho, sendo 804 (oitocentos e quatro) Computadores Tipo I – Intermediário e 138 (cento e trinta e oito) Computadores Tipo II – Avançado, conforme necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar.

4.1.11 Garantir compatibilidade com os padrões de segurança, sustentabilidade, ergonomia e interoperabilidade definidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3 presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas** pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1 A manutenção corretiva deverá ser prestada na modalidade **on-site**, pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses**, abrangendo diagnóstico, reparo e substituição de peças, componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou falhas cobertos pela garantia, sem ônus adicional para a Contratante.

Requisitos Temporais

4.5 A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1 Todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência serão considerados em dias corridos, salvo quando expressamente indicada forma diversa de contagem.

4.5.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser apresentado antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes.

4.5.3 O pedido de prorrogação não produzirá efeito suspensivo, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido até eventual autorização expressa da Contratante.

4.5.4 A garantia técnica **on-site** deverá vigorar pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses**, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.5.5 Durante o período de garantia, os prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos deverão observar os **Níveis Mínimos de Serviço – NMS** definidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e a contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, as normas de planejamento e contratação de TIC aplicáveis ao SISP e demais atos citados neste Termo de Referência e no edital.

4.6.1 As funcionalidades de gerenciamento remoto deverão utilizar autenticação, controle de acesso e registro de logs, respeitando a Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFMS disponível em <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/politicas/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-posic.pdf>, e o princípio do menor privilégio.

4.6.2 Os equipamentos deverão possuir e suportar os mecanismos de segurança previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência, permitindo sua integração às políticas e aos controles de segurança adotados pela Contratante.

4.6.3 A Contratada deverá preservar o sigilo e a confidencialidade de dados, informações, documentos, credenciais e configurações institucionais a que seus empregados, técnicos ou prepostos eventualmente tenham acesso durante a execução contratual ou os atendimentos de garantia.

4.6.4 O acesso aos equipamentos pela Contratada deverá limitar-se ao estritamente necessário para diagnóstico, manutenção, reparo ou substituição de componentes, sendo vedada a cópia, transferência, divulgação ou utilização de informações institucionais para finalidade diversa da execução do objeto.

4.6.5 Quando houver substituição de unidade de armazenamento em garantia, o componente defeituoso permanecerá com o IFMS ou deverá ser submetido a procedimento que garanta a eliminação segura e irreversível dos dados, conforme orientação da fiscalização.

4.6.6 A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer incidente de segurança da informação de que tenha conhecimento e que possa comprometer dados, informações, equipamentos ou recursos institucionais relacionados à execução do objeto.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7 Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1 Os equipamentos deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis quanto à eficiência energética, segurança, restrição de substâncias nocivas e demais requisitos ambientais previstos neste Termo de Referência.

4.7.2 A Contratada deverá, sempre que aplicável, priorizar o uso de materiais recicláveis, reciclados, atóxicos ou de menor impacto ambiental nas embalagens e componentes dos produtos fornecidos.

4.7.3 As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte e, sempre que possível, utilizar materiais passíveis de reutilização ou reciclagem, evitando-se o emprego excessivo de materiais descartáveis.

4.7.4 A Contratada deverá observar as obrigações relacionadas à **logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos**, quando aplicáveis ao objeto e à legislação vigente.

4.7.5 Durante a execução contratual e os atendimentos de garantia, a Contratada deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes, embalagens e demais resíduos sob sua responsabilidade.

4.7.6 Deverão ser observadas as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos profissionais envolvidos na entrega, instalação, manutenção e atendimento de garantia dos equipamentos.

4.7.7 A Contratada deverá respeitar a legislação trabalhista e social aplicável, sendo vedada a utilização de trabalho infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em condições degradantes na execução do objeto.

4.7.8 Não foram identificados requisitos culturais específicos que demandem tratamento diferenciado na presente contratação, sem prejuízo da observância dos princípios de acessibilidade, respeito à diversidade e não discriminação aplicáveis às atividades desenvolvidas nas dependências da Contratante.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1 Adotar arquitetura de processamento **64 bits (x86-64)**, compatível com os sistemas operacionais, aplicações institucionais e ferramentas utilizadas pela Contratante.

4.8.2 Possuir arquitetura de hardware atual, composta por processador, memória, armazenamento, interfaces de comunicação e demais componentes compatíveis entre si e dimensionados conforme as especificações técnicas de cada item.

4.8.3 Ossuir firmware **UEFI**, com suporte a inicialização segura (**Secure Boot**) e módulo de segurança **TPM 2.0** ou tecnologia equivalente, compatível com os requisitos de segurança dos sistemas operacionais suportados.

4.8.4 Permitir a instalação, execução e atualização do sistema operacional e dos softwares institucionais utilizados pela Contratante, sem necessidade de adaptações proprietárias que restrinjam sua utilização.

4.8.5 Possuir interface de rede Ethernet compatível com a infraestrutura de rede institucional, bem como demais interfaces de comunicação previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.8.6 Permitir integração ao ambiente computacional corporativo da Contratante, incluindo serviços de diretório, autenticação, políticas de segurança, atualização de sistemas e ferramentas de gerenciamento utilizadas institucionalmente.

4.8.7 Os componentes internos, drivers, firmwares e demais elementos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão possuir compatibilidade entre si e com o sistema operacional fornecido.

4.8.8 Os fabricantes deverão disponibilizar, durante o período de garantia, os **drivers, firmwares, BIOS/UEFI e atualizações necessárias ao adequado funcionamento e à segurança dos equipamentos**.

4.8.9 Os equipamentos fornecidos dentro de um mesmo item deverão possuir **arquitetura, configuração e componentes padronizados**, de forma a possibilitar a utilização de imagens padronizadas de sistema operacional, simplificar o gerenciamento, a manutenção e o suporte técnico.

4.8.10 A arquitetura deverá permitir expansão e manutenção dos principais componentes, conforme requisitos estabelecidos nas especificações técnicas, sem comprometer a garantia do equipamento quando realizadas de acordo com as orientações do fabricante.

4.8.11 A solução não deverá exigir a adoção de infraestrutura tecnológica proprietária adicional ou contratação de serviços não previstos neste Termo de Referência para o pleno funcionamento dos equipamentos.

4.8.12 Os requisitos específicos de processador, memória, armazenamento, interfaces de vídeo, conectividade, monitor, periféricos, sistema operacional e demais componentes encontram-se detalhados nas **especificações técnicas dos Computadores Tipo I e Tipo II**.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 Os equipamentos deverão ser fornecidos **novos, de primeiro uso e em linha de produção**, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou resultantes de reutilização de componentes.

4.9.2 Os equipamentos deverão ser entregues montados, configurados e em condições de pleno funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, periféricos, cabos, fontes de alimentação, licenças e demais itens necessários à sua utilização.

4.9.3 Todos os componentes integrantes de cada equipamento deverão possuir plena compatibilidade entre si e com o sistema operacional fornecido.

4.9.4 Os equipamentos pertencentes ao mesmo item deverão possuir **configuração padronizada**, de forma a permitir instalação, gerenciamento, atualização e manutenção uniformes pela Contratante.

4.9.5 O sistema operacional deverá ser fornecido devidamente licenciado e instalado, quando previsto nas especificações técnicas, permitindo sua ativação, atualização e reinstalação durante o ciclo de vida do equipamento.

4.9.6 Os equipamentos deverão permitir a implantação das configurações, políticas de segurança, softwares institucionais e imagens padronizadas de sistema operacional adotadas pela Contratante.

4.9.7 Drivers, firmwares, BIOS/UEFI e demais softwares necessários ao funcionamento do equipamento deverão estar disponíveis no sítio oficial do fabricante durante o período de garantia.

4.9.8 Não serão admitidas soluções que exijam adaptações físicas ou tecnológicas não previstas neste Termo de Referência para o funcionamento regular dos equipamentos na infraestrutura da Contratante.

4.9.9 A implementação deverá observar as especificações técnicas definidas para os **Computadores Tipo I e Tipo II**, sendo vedada a entrega de configuração inferior àquela contratada.

4.9.10 Sempre que houver atualização de modelo ou componente entre a apresentação da proposta e o fornecimento, eventual substituição somente poderá ocorrer mediante prévia comprovação de equivalência ou superioridade técnica e aceitação da Contratante, sem alteração do preço contratado.

Requisitos de Implantação

4.10 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados em cada OFB, montados, configurados e prontos para utilização, acompanhados de todos os componentes, cabos, periféricos, licenças e documentação previstos neste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, observará as diretrizes da Portaria SGD /MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023, que orienta as contratações de bens de TIC quanto ao ciclo de vida útil, sustentabilidade e suporte técnico adequado, estabelecendo-se que o prazo mínimo de garantia será de 60 (sessenta) meses para desktops acompanhado de monitores, ou, alternativamente, pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, se for mais vantajoso à Administração.

4.12 Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA DO FABRICANTE, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças, em todas as localidades do país. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que ela própria for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.13 A garantia técnica on-site deverá estar disponível para todos os locais de entrega indicados pelo IFMS, sem custos adicionais de deslocamento, transporte, mão de obra ou peças cobertas.

4.14 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.17 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.18 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.19 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.20 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada. Ainda CONTRATADA/fabricante deverá possuir recurso disponibilizado via web, no site do próprio fabricante (informar Uniform Resource Locator - URL - para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série ou similar.

4.21 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.22 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.23 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.24 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.25 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.26 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto/solução;

4.27 O fornecedor/contratada é o agente responsável pela interface no que tange à garantia, manutenção e suporte técnico do equipamento durante todo o período de garantia do bem.

4.28 Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item Armazenamento de dados (SSD), deve ser realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da CONTRATANTE.

4.29 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.30 Não serão exigidos títulos ou certificações profissionais específicas para a equipe, sem prejuízo da obrigação de a Contratada disponibilizar técnicos capacitados para os equipamentos fornecidos.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.31 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.32 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.33 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24** (vinte e quatro) horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **08 (oito)** horas por dia e **5** (cinco) dias por semana por via telefônica.

4.34 O andamento do fornecimento dos equipamentos dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.35 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.35.1 As funcionalidades de gerenciamento remoto deverão utilizar autenticação, controle de acesso e registro de logs, respeitando a Política de Segurança da Informação e Comunicação do IFMS disponível em <https://www.ifms.edu.br/centrais-de-conteudo/documentos-institucionais/politicas/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-posic.pdf>, e o princípio do menor privilégio.

4.35.2 Quando houver substituição de unidade de armazenamento em garantia, o componente defeituoso permanecerá com o IFMS ou deverá ser submetido a procedimento que garanta a eliminação segura e irreversível dos dados, conforme orientação da fiscalização.

Sustentabilidade

4.36 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.36.1 A contratada deverá, no fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios e embalagens, observar práticas que promovam a redução dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos, priorizando, quando tecnicamente aplicável, materiais recicláveis, reciclados, reutilizáveis, atóxicos ou de menor impacto ambiental, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

4.36.2 Para os bens de informática abrangidos pela regulamentação do INMETRO, deverão ser atendidos os requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e, quando aplicável ao tipo de equipamento, eficiência energética estabelecidos pela Portaria INMETRO nº 304, de 6 de novembro de 2023, e suas alterações, ou norma que venha a substituí-la.

4.36.3 Para os **computadores de mesa**, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética aplicáveis. Para os **monitores**, deverão ser observados os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética previstos na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos demais requisitos de eficiência energética previstos na especificação técnica do objeto.

4.36.4 A comprovação do atendimento ao disposto nos itens anteriores poderá ocorrer mediante certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO ou por **outro meio de prova tecnicamente idôneo**, tais como relatórios de ensaio, laudos técnicos ou documentação emitida pelo fabricante, desde que permitam verificar objetivamente o atendimento aos requisitos exigidos, não podendo a ausência de certificação voluntária, isoladamente, ensejar a desclassificação da proposta.

4.36.5 Os equipamentos ofertados não poderão conter substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pela regulamentação aplicável ou, na ausência de regulamentação nacional específica, aos valores de referência estabelecidos pela **Diretiva RoHS**, incluindo, entre outras, chumbo (Pb), mercúrio (Hg), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr VI), bifenilas polibromadas (PBB) e éteres difenílicos polibromados (PBDE). O atendimento poderá ser comprovado mediante certificação RoHS, declaração do fabricante, relatório de ensaio ou outro meio tecnicamente idôneo.

4.36.6 Para fins de comprovação de características de sustentabilidade e eficiência energética, serão admitidas certificações ou registros ambientais reconhecidos nacional ou internacionalmente, tais como **EPEAT** e

ENERGY STAR, ou outros equivalentes, bem como documentação técnica ou outros meios de prova que demonstrem o atendimento aos requisitos ambientais estabelecidos neste Termo de Referência, **não sendo exigida determinada certificação voluntária como meio exclusivo de comprovação**.

4.36.7 A contratada deverá observar as disposições relativas à gestão ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e equipamentos eletroeletrônicos decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à logística reversa, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e sua regulamentação.

Indicação de marcas ou modelos:

4.37 A presente contratação não indica marcas ou modelos específicos. Eventuais referências a fabricantes ou tecnologias têm finalidade exclusivamente funcional ou de compatibilidade e não afastam a aceitação de soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos técnicos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.38 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.39 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.40 Não será exigida amostra física na fase de propostas. O IFMS poderá realizar diligências, solicitar demonstração, consultar bancos de dados oficiais, verificar números de série e promover inspeção de unidade entregue antes do recebimento definitivo.

Garantia da contratação

4.41 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.42 A não exigência da garantia da contratação justifica-se pela natureza da presente aquisição, que se refere à compra de bens permanentes, com fornecimento parcelado mediante Ordens de Fornecimento de Bens – OFB, pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos itens e previsão de garantia técnica específica dos equipamentos, não se identificando, diante das características e riscos da contratação, necessidade de garantia adicional nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.43 Nessas condições, não há riscos significativos de inadimplemento contratual que justifiquem a imposição de garantia. Além disso, a única obrigação remanescente após o pagamento será a garantia técnica dos equipamentos adquiridos, a qual, conforme prática consolidada de mercado, é normalmente prestada diretamente pelo fabricante — sem impacto contratual ou ônus adicional para a Administração Pública.

4.44 Portanto, diante da natureza do objeto, do modelo de fornecimento com pagamento posterior à entrega e do baixo risco contratual, a exigência de garantia da contratação mostra-se desnecessária e desproporcional, em consonância com o princípio da razoabilidade, com a economicidade e com a análise de riscos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.45 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.45.1 O quantitativo estimado da contratação é de 942 (novecentas e quarenta e duas) estações de trabalho, sendo 804 (oitocentos e quatro) Computadores Tipo I – Intermediário e 138 (cento e trinta e oito) Computadores Tipo II – Avançado, conforme levantamento das necessidades das unidades administrativas e acadêmicas do IFMS.

4.45.2 A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, não implicando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, os quais representam a estimativa máxima prevista para atendimento das necessidades institucionais.

4.45.3 As aquisições poderão ocorrer de forma **parcelada e sob demanda**, de acordo com as necessidades das unidades e a disponibilidade orçamentária, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento de Bens – OFB, nota de empenho ou instrumento equivalente**, observados os quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.45.4 As entregas poderão ser destinadas a diferentes unidades do IFMS localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme endereços e quantitativos indicados pela Contratante, devendo a licitante considerar em sua proposta a logística necessária para atendimento a todos os locais previstos.

4.45.5 Os equipamentos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em linha de produção e em perfeitas condições de funcionamento**, atendendo integralmente às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, sustentabilidade e garantia estabelecidos neste Termo de Referência.

4.45.6 A proposta deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto**, incluindo frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à prestação da garantia técnica, não sendo admitida cobrança adicional à Contratante.

4.45.7 A licitante deverá considerar, para o correto dimensionamento logístico e econômico de sua proposta, o **quantitativo total estimado de 942 equipamentos**, a possibilidade de entregas parceladas, a distribuição dos equipamentos entre diferentes unidades e a obrigação de prestação de **garantia técnica on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses**.

4.45.8 preços apresentados deverão contemplar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo sob responsabilidade da Contratada o adequado dimensionamento dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.46 Na presente licitação, **não** será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.46.1 Embora o objeto seja constituído por bens de natureza divisível, não será adotada a reserva de cota de até 25% destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, tendo em vista que, no caso concreto, a fragmentação do fornecimento poderá representar prejuízo ao conjunto da solução, conforme demonstrado na análise técnica e no Custo Total de Propriedade – TCO deste Estudo Técnico Preliminar.

4.46.2 A contratação contempla 942 estações de trabalho, distribuídas em dois perfis técnicos, sendo 804 computadores Tipo I – Intermediário e 138 computadores Tipo II – Avançado, destinados tanto às atividades administrativas quanto, especialmente, à composição e renovação dos laboratórios de informática utilizados nas atividades de ensino do IFMS.

4.46.3 Os equipamentos destinados aos laboratórios serão instalados em conjuntos e utilizados simultaneamente por turmas de estudantes para execução das mesmas atividades acadêmicas, softwares, ambientes de desenvolvimento, ferramentas educacionais, máquinas virtuais, avaliações práticas e demais aplicações previstas nos componentes curriculares.

4.46.4 Nesse contexto, a homogeneidade dos equipamentos pertencentes a um mesmo perfil técnico constitui requisito relevante para o adequado funcionamento dos laboratórios, uma vez que permite que os estudantes submetidos à mesma atividade acadêmica disponham de condições computacionais equivalentes. A utilização, dentro de um mesmo laboratório, de equipamentos de fabricantes ou modelos distintos, ainda que atendam individualmente às especificações mínimas do Termo de Referência, poderá resultar em diferenças de comportamento decorrentes de arquitetura de hardware, BIOS/UEFI, firmware, drivers, controladores, interfaces, recursos gráficos, ferramentas de gerenciamento e demais componentes específicos de cada plataforma.

4.46.5 Essas diferenças podem produzir comportamentos distintos na execução de softwares, máquinas virtuais, ferramentas de desenvolvimento, aplicações gráficas e demais recursos utilizados nas aulas práticas, além de dificultar a reprodução de procedimentos apresentados pelo docente em todos os postos de trabalho.

4.46.6 A homogeneidade do ambiente também possui relevância para atividades avaliativas realizadas nos laboratórios, pois contribui para que os estudantes executem as mesmas tarefas em condições técnicas equivalentes, reduzindo a possibilidade de diferenças de desempenho ou comportamento decorrentes exclusivamente da plataforma de hardware utilizada.

4.46.7 Do ponto de vista da administração tecnológica, a utilização de equipamentos homogêneos por perfil permite a criação, homologação e manutenção de **imagens padronizadas do sistema operacional**, bem como a aplicação uniforme de configurações, políticas de segurança, drivers, BIOS/UEFI, firmware, softwares acadêmicos e mecanismos de recuperação dos equipamentos.

4.46.8 A fragmentação de um mesmo item entre cota principal e cota reservada poderá resultar na adjudicação a fornecedores distintos e, conseqüentemente, no fornecimento de diferentes modelos ou plataformas para equipamentos destinados a uma mesma finalidade institucional. Tal cenário exigiria a manutenção paralela de diferentes conjuntos de drivers, imagens, procedimentos de implantação, rotinas de atualização, ferramentas de diagnóstico, documentação técnica e fluxos de garantia e suporte, aumentando a complexidade de sustentação dos laboratórios durante o ciclo de vida previsto de 5 (cinco) anos. Esse impacto foi objeto de análise no Custo Total de Propriedade – TCO deste ETP. Considerando exclusivamente as atividades adicionais relacionadas à administração de uma segunda plataforma de hardware, foi estimado esforço incremental de aproximadamente 620 horas técnicas ao longo de cinco anos, correspondente a aproximadamente R\$ 37.200,00 de custos operacionais indiretos adicionais. Nesse cenário, o TCO estimado da solução poderá passar de R\$ 18.250.800,00 para R\$ 18.288.000,00, sem que esse acréscimo represente aumento da capacidade computacional disponibilizada aos usuários ou qualquer benefício funcional adicional para a Administração.

4.46.9 O impacto financeiro estimado não constitui, isoladamente, fundamento para o afastamento da cota reservada. A conclusão decorre da análise conjunta dos custos adicionais com os impactos técnicos, operacionais e, especialmente, acadêmicos decorrentes da necessidade de manter ambientes laboratoriais homogêneos.

4.46.10 A manutenção de equipamentos de um mesmo perfil técnico nos laboratórios proporciona, entre outros benefícios:

4.46.10.1 uniformidade das condições computacionais disponibilizadas aos estudantes;

4.46.10.2 maior previsibilidade do comportamento dos softwares utilizados nas aulas práticas;

4.46.10.3 igualdade das condições técnicas durante atividades e avaliações realizadas em laboratório;

4.46.10.4 utilização de imagens padronizadas de sistema operacional e aplicações acadêmicas;

4.46.10.5 uniformidade na configuração de BIOS/UEFI, firmware, drivers e políticas de segurança;

4.46.10.6 simplificação da implantação e restauração em massa dos computadores dos laboratórios;

4.46.10.7 facilidade de reprodução, pelo docente, dos mesmos procedimentos em todos os equipamentos;

4.46.10.8 redução da ocorrência de problemas específicos de determinado modelo durante as atividades acadêmicas;

4.46.10.9 simplificação do diagnóstico e da manutenção dos equipamentos;

4.46.10.10 redução da quantidade de procedimentos, ferramentas e documentação que deverão ser mantidos pela equipe de TIC;

4.46.10.11 maior eficiência na gestão da garantia técnica on-site durante os 60 meses previstos.

4.46.11 O impacto financeiro estimado não constitui, isoladamente, fundamento para o afastamento da cota reservada. A conclusão decorre da análise conjunta dos custos adicionais com os impactos técnicos, operacionais e, especialmente, acadêmicos decorrentes da necessidade de manter ambientes laboratoriais homogêneos.

4.46.12 Ressalta-se que a busca pela homogeneidade não representa preferência ou direcionamento para determinada marca ou fabricante. As especificações permanecem baseadas em requisitos técnicos e de desempenho, permitindo a competição entre diferentes fabricantes e fornecedores que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.46.13 Pretende-se, contudo, que os equipamentos adjudicados dentro de um mesmo perfil mantenham uniformidade suficiente para possibilitar sua implantação e utilização conjunta nos laboratórios de informática, preservando a padronização operacional necessária ao ambiente acadêmico.

4.46.14 A não instituição de cota reservada igualmente não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, que poderão disputar a totalidade dos respectivos itens, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

4.46.15 Conclui-se que a fragmentação de um mesmo perfil de equipamento decorrente da instituição de cota reservada poderá produzir prejuízo ao conjunto da solução, especialmente quanto à implantação, administração, sustentação e utilização pedagógica dos laboratórios de informática.

4.46.16 Dessa forma, justifica-se a não aplicação da reserva de cota destinada às ME/EPP, preservando-se, contudo, a plena possibilidade de participação dessas empresas na disputa pela totalidade dos itens e a aplicação dos demais tratamentos favorecidos legalmente cabíveis.

Margem de Preferência

4.47 Os produtos objeto desta contratação abrangidos pela Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores, será aplicada **margem de preferência normal de 10% (dez por cento)**, desde que atendida a respectiva regra de origem, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e da regulamentação aplicável.

4.48 Para os bens de informática e automação abrangidos por esta contratação, a caracterização como produto manufaturado nacional, para fins de aplicação da margem de preferência normal, observará a regra de origem correspondente ao produto, nos termos da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, e suas alterações posteriores.

4.49 Será aplicada, quando cabível, **margem de preferência adicional de 10% (dez por cento)** aos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País que atendam à respectiva regra de qualificação prevista na regulamentação aplicável, cumulativamente com a margem de preferência normal, observado o limite total de **20% (vinte por cento)**.

4.50 Para comprovação do direito à margem de preferência normal e, quando cabível, à margem de preferência adicional, o licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento à respectiva regra de origem, para fins de margem de preferência normal, e à regra de qualificação, para fins da margem de preferência adicional, nos termos da regulamentação aplicável:

4.50.1 impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

4.50.2 impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

4.50.3 impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

4.50.4 impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado.

4.51 A documentação apresentada para fins de concessão das margens de preferência deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e guardar correspondência com a marca ou fabricante, o modelo, a versão, a linha ou a família de produtos indicada na proposta comercial, conforme a forma de identificação adotada no respectivo registro oficial, de modo que seja possível verificar que o equipamento ofertado está abrangido pelo credenciamento, habilitação ou reconhecimento apresentado.

4.52 Caberá ao licitante comprovar o atendimento às regras de origem e, quando for o caso, às regras de qualificação necessárias à obtenção das margens de preferência, mediante a documentação prevista na Resolução SEGES-CICS /MGI nº 4/2024 e suas alterações posteriores

4.53 A Administração poderá realizar diligências nos sistemas e bases oficiais dos órgãos competentes para verificar a autenticidade, a validade e a correspondência das informações apresentadas pelo licitante, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

4.54 A aplicação das margens de preferência não restringe a participação de produtos estrangeiros, constituindo mecanismo de preferência no julgamento em favor dos produtos que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

4.55 Sem prejuízo das margens de preferência previstas nos itens anteriores, será assegurado, quando aplicável, o **direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991**, para bens e serviços de informática e automação que atendam aos respectivos requisitos, observada a seguinte ordem:

4.55.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico – PPB;

4.55.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

4.55.3 bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico – PPB, observado, no que couber, o disposto nos arts. 5º a 8º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

As margens de preferência previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 possuem fundamentos e requisitos próprios, devendo sua aplicação observar a legislação vigente, as regras estabelecidas no edital e as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br.

Da Participação de Consórcio

4.57 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.58 A vedação justifica-se em razão da natureza comum e padronizada do objeto, consistente no fornecimento de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, cujos requisitos técnicos e quantitativos foram estruturados de forma a possibilitar a participação individual de empresas regularmente atuantes no mercado.

4.59 Não foram identificadas características de elevada complexidade técnica, especialidades distintas ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais que tornem necessária a formação de consórcios para execução do objeto.

4.60 Considera-se, ainda, que a participação de empresas individualmente constituídas é suficiente para assegurar adequada competitividade, de modo que a formação de consórcios não apresenta benefício técnico ou econômico relevante para esta contratação e poderá acrescentar complexidade à gestão e à fiscalização contratual.

Da Participação de Cooperativas

4.61 Será admitida a participação de cooperativas, desde que atendidas as condições estabelecidas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e que seu objeto social seja compatível com o objeto da contratação, devendo ser comprovada sua capacidade para execução integral das obrigações decorrentes do fornecimento

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4 O prazo máximo para entrega dos bens correspondentes a cada Ordem de Fornecimento de Bens – OFB será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva OFB pela Contratada.

6.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 Os bens deverão ser entregues nos campi do IFMS, observando-se pedido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) da quantidade total do respectivo item por OFB, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, equivalente a 41 (quarenta e uma) unidades para o Item 1 e 7 (sete) unidades para o Item 2. O quantitativo mínimo poderá ser distribuído entre mais de um campus na mesma OFB.

6.7 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme prazos previstos neste documento, entre 8 e 11 horas ou 13 e 17 horas (horário local – MS), acompanhada da respectiva nota fiscal:

Unidade	Endereço
Reitoria (RT) UASG 158132	Rua Jorn. Belizário Lima, 236, Vila Glória – Campo Grande/MS – CEP: 79004-270 (Endereço provisório)
Campus Campo Grande (CG) UASG 158449	Rua Taquari, 831, Bairro Santo Antônio. CEP 79100-510. Campo Grande-MS
Campus Coxim (CX) UASG 158451	Av. Salime Tanure S/N, Santa Tereza, CEP 79400-000, Coxim/MS
Campus Nova Andradina (NA) UASG 158452	Unidade I - Rural Rodovia MS–473, km 23, s/nº, Fazenda Santa Bárbara, CEP 79759-899, Nova Andradina/MS Unidade II - Urbano Rua Prof. João de Lima Paes, 1325, 1º Andar, Sala 22, Centro, Nova Andradina-MS 79750-053
Campus Três Lagoas (TL) 158454	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras, CEP 79641-162 Três Lagoas- MS
Campus Ponta Porã (PP) UASG 158453	Rodovia BR-463, km 14, s/n - Sanga Puitã, Ponta Porã - MS, CEP: 79909-000, Ponta Porã/MS
Campus Naviraí (NV) 155849	R. Hilda, 203 - Conj. Hab. Boa Vista, Naviraí - MS, 79974-334
Campus Aquidauana (AQ) UASG 158448	Rua José Tadao Arima, 222 - Vila Ycaraí , Aquidauana/MS 79200-000

Campus Dourados (DR) UASG 155848	Rua Filinto Müller, 1790 Bairro: Canaã I CEP: 79833-520 Dourados - MS
Campus Jardim (JD) UASG 155850	Rodovia BR 060, s/nº Saída para Bela Vista - MS CEP: 79240-000 Jardim - MS
Campus Corumbá (CB) UASG 158450	Rua Pedro de Medeiros, nº 941 – Popular Velha Corumbá-MS CEP: 79310-110

Formas de transferência de conhecimento

6.8. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10 Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

6.11 Cada **Ordem de Fornecimento de Bens – OFB** indicará os itens, os respectivos quantitativos, os locais de entrega e os prazos aplicáveis ao fornecimento;

6.12 Considerando a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, as aquisições ocorrerão de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária da Contratante, respeitados os quantitativos máximos registrados.

6.13 Cada OFB observará o quantitativo mínimo previsto nas condições de entrega, sem prejuízo de aquisições parceladas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos máximos registrados.

6.14 Para fins de recebimento, fiscalização e controle, cada equipamento será considerado individualmente, devendo atender integralmente às especificações técnicas, condições de garantia e demais requisitos correspondentes ao respectivo item.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. **São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:**

- I) *Ordem de Fornecimento de Bens;*
- II) *Ata de Reunião;*
- III) *Ofício;*
- IV) *Sistema de abertura de chamados;*
- V) *E-mails e Cartas;*

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5(cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.4. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.[A1]

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, inclusive quanto às peças e aos componentes que os integram, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

7.20.2 Na data da apresentação da proposta, o modelo ofertado deverá estar em linha normal de produção e comercialização pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos formalmente declarados pelo fabricante como End of Life – EOL ou End of Sale – EOS, quando essa condição comprometer o fornecimento, o suporte ou a garantia exigida neste Termo de Referência.

7.20.3 Todos os componentes dos equipamentos deverão ser plenamente compatíveis entre si e integrar solução devidamente projetada para funcionamento conjunto, não sendo admitidas adaptações improvisadas, modificações artesanais, usinagens, furações, pinturas, emprego inadequado de adesivos ou outros procedimentos destinados a compatibilizar forçadamente componentes originalmente incompatíveis.

7.20.4 Não serão admitidos adaptadores, conversores ou componentes intermediários para atendimento a requisito que, de acordo com as especificações técnicas, deva ser disponibilizado de forma nativa ou integrada ao equipamento, salvo quando expressamente autorizado neste Termo de Referência.

7.20.5 Os componentes internos deverão estar instalados e organizados de forma adequada, sem tensões, pressões, obstruções ou posicionamentos de cabos e componentes que possam provocar desconexões, superaquecimento, instabilidade ou funcionamento inadequado.

7.20.6 Cada equipamento deverá possuir **número de série, service tag ou identificador único** equivalente, atribuído pelo fabricante e afixado em local visível no equipamento, permitindo sua identificação, rastreabilidade e consulta das respectivas condições de garantia e assistência técnica.

7.20.7 O identificador mencionado no subitem anterior deverá permitir comprovar que o equipamento está contemplado pelas condições de garantia e assistência técnica exigidas neste Termo de Referência.

7.20.8 Serão recusados equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem sinais de oxidação, avarias, deformações, riscos relevantes, sujeira incompatível com produto novo, desgaste ou qualquer outra evidência de utilização anterior ou armazenamento inadequado.

7.20.9 Os equipamentos deverão ser entregues completos e prontos para utilização, acompanhados de todos os componentes, periféricos, cabos, fontes, acessórios e demais itens necessários ao seu funcionamento, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.20.10 O sistema operacional e os demais softwares cuja licença esteja expressamente prevista na contratação deverão ser fornecidos de forma original, regular e definitiva para utilização nos equipamentos adquiridos, não sendo admitidas versões de avaliação, **temporárias**, **“trial”**, **“shareware”** ou outras modalidades que impeçam sua utilização regular durante o ciclo de vida previsto da solução.

7.20.11 Os drivers, firmwares, BIOS/UEFI e demais softwares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser disponibilizados pelo fabricante ou por meio oficialmente autorizado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20.12 Os componentes internos deverão ser compatíveis e homologados para utilização no modelo de equipamento ofertado, de forma a assegurar seu funcionamento integrado e a manutenção das condições de garantia.

7.20.13 Não será exigido que teclado e mouse sejam necessariamente fabricados pela mesma empresa responsável pelo gabinete, desde que sejam fornecidos pelo fabricante do equipamento, em regime OEM, ou sejam produtos plenamente compatíveis e atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20.14 Quando determinada característica for exigida de forma integrada ou nativa na especificação técnica, todas as suas funcionalidades deverão ser disponibilizadas sem a utilização de dispositivos externos ou adaptações, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência.

7.20.15 Todos os componentes que integrem os equipamentos deverão atender individualmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para o respectivo item.

7.20.16 Serão aceitos componentes ou configurações tecnicamente superiores aos requisitos mínimos, desde que:

7.20.16.1 Sejam plenamente compatíveis com os demais componentes da solução;

7.20.16.2 Não impliquem redução de qualquer outra característica ou funcionalidade exigida;

7.20.16.3 Não acarretem qualquer custo adicional para a Contratante; e

7.20.16.4 Mantenham integralmente as condições de garantia, suporte e assistência técnica exigidas.

7.20.17 A oferta de característica superior em determinado requisito não compensará o descumprimento de requisito mínimo estabelecido para outra característica, devendo cada requisito ser avaliado individualmente.

7.20.18 A Contratante poderá realizar a avaliação da conformidade sobre a totalidade dos equipamentos ou mediante amostragem, conforme os procedimentos de teste e inspeção estabelecidos neste Termo de Referência.

7.20.19 Caso sejam identificadas desconformidades nos equipamentos integrantes da amostra, a fiscalização poderá ampliar a inspeção para outros equipamentos ou para a totalidade do respectivo fornecimento.

7.20.20 Os testes, verificações, relatórios, listas de conferência e demais documentos produzidos durante os procedimentos de aceitação deverão ser registrados no processo administrativo, de forma a garantir a rastreabilidade das verificações realizadas.

7.20.21 Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas ao produto, capazes de assegurar sua integridade durante transporte, movimentação e armazenamento, utilizando-se preferencialmente materiais recicláveis ou reciclados e evitando-se embalagens excessivas, quando tecnicamente possível.

7.20.22 Somente será emitido o Termo de Recebimento Definitivo após a verificação de que os equipamentos entregues atendem às especificações técnicas, critérios de aceitação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.20.23 Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição dentro do prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

7.20.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia técnica estabelecida neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.21 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 7.21.1 Será realizada conferência dos equipamentos entregues quanto aos **quantitativos, fabricante, modelo, números de série, integridade física, componentes, acessórios e demais itens que componham o fornecimento**.
- 7.21.2 A Contratante reserva-se o direito de promover avaliações, inspeções e diligências para esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos bens ou aos serviços de garantia, cabendo à Contratada fornecer as informações e condições necessárias.
- 7.21.3 A conformidade das especificações técnicas poderá ser verificada mediante consulta à documentação oficial, prospectos, manuais, fichas técnicas e sítio eletrônico do fabricante, bem como por inspeção direta dos equipamentos.
- 7.21.4 Poderão ser utilizados softwares, ferramentas de diagnóstico, informações disponibilizadas no BIOS /UEFI, sistema operacional e demais recursos técnicos adequados para verificar características de hardware e software, incluindo processador, memória, armazenamento, interfaces, firmware e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
- 7.21.5 A fiscalização poderá realizar **testes funcionais e de conformidade por amostragem**, considerando os equipamentos de cada item e de cada entrega, sem prejuízo da realização de inspeção integral quando considerada necessária.
- 7.21.6 Caso sejam identificadas divergências, falhas ou desconformidades nos equipamentos integrantes da amostra, a fiscalização poderá ampliar os testes e inspeções para outros equipamentos ou para a totalidade do respectivo fornecimento.
- 7.21.7 Os equipamentos deverão ser ligados e submetidos, quando necessário, a testes básicos de funcionamento, de forma a verificar a inicialização, reconhecimento dos componentes, funcionamento dos periféricos e demais características necessárias à comprovação do atendimento às especificações contratadas.
- 7.21.8 A Contratante poderá consultar, por meio do **número de série, service tag ou identificador equivalente**, as informações disponibilizadas pelo fabricante referentes ao modelo, configuração e período de garantia dos equipamentos.
- 7.21.9 A Contratante reserva-se o direito de promover **avaliações, inspeções, testes e diligências** destinadas a esclarecer ou comprovar quaisquer situações relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, devendo a Contratada fornecer as informações, documentos e demais elementos necessários à realização dessas verificações.
- 7.21.10 Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências ou não atenderem às especificações deste Termo de Referência serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua correção ou substituição, sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.21.11 Os resultados das inspeções e testes poderão ser registrados em **lista de verificação, relatório técnico ou instrumento equivalente**, para subsidiar a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.22. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição

Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAE <= 0: pagamento integral da OFB. IAE de 1 a 29 dias: glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou da fração em atraso. IAE >= 30 dias: glosa de 10% sobre o valor da OFB ou da fração em atraso, acrescida de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30% sobre o valor da OFB ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
--	--

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	<i>Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante nos prazos estabelecidos, quando relacionados à execução da contratação.</i>	Multa de 0,1666% sobre o valor da contratação por dia útil de atraso na prestação das informações, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse limite, poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
2	Não atender ao indicador IAE (Indicador de Atraso no Fornecimento da OFB).	IAE de 1 a 29 dias: glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou da fração em atraso. IAE >= 30 dias: glosa de 10% sobre o valor da OFB ou da fração em atraso, acrescida de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30% sobre o valor da OFB ou fração em atraso, bem como multa de 2% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
3	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	Aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, observados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria da penalidade.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista especificamente nesta tabela.	Advertência, quando cabível. Em caso de reincidência ou de prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1 Moratória, para retardamento injustificado não abrangido pelas faixas específicas do IAE, inclusive atraso na solução de chamado de garantia técnica, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou do equipamento afetado, conforme o caso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.4.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.3 Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4 Compensatória, para a infração da alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da parcela afetada, conforme a gravidade e os danos decorrentes.

8.4.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração da alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, quando o atraso configurar inexecução relevante da obrigação.

8.4.4.6 Compensatória, para a infração da alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

8.4.4.6.1 Em qualquer hipótese, a multa observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de dosimetria previstos neste Termo de Referência.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido

pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1. o prazo de validade;
 - 9.12.2. a data da emissão;
 - 9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5. o valor a pagar; e
 - 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

9.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A16]

9.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A17]

Reajuste

9.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/07/2026**.

9.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO SRP** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

Forma de fornecimento

10.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento de Bens – OFB**, na qual serão definidos os itens, quantitativos, locais de entrega e demais condições aplicáveis a cada fornecimento.

10.3 As aquisições serão realizadas sob demanda, conforme a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 O fornecimento parcelado não caracteriza o objeto como fornecimento continuado, considerando que se trata de aquisição de bens com quantitativos estimados e fornecimentos individualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.5 *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

10.5.1 Valores unitários: conforme planilha de composição da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.7. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4]

10.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

10.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 10.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A7]
- 10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A8]

Qualificação Econômico-Financeira[A9]

- 10.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A10] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26.1 A exigência das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais justifica-se em razão do vulto econômico da contratação e da necessidade de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes em período que permita aferir, com maior segurança, a estabilidade e a consistência de sua situação financeira. A análise de dois exercícios possibilita verificar a evolução dos indicadores de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, reduzindo o risco de que a avaliação da capacidade financeira se fundamente exclusivamente em situação excepcional ou circunstancial verificada em um único exercício.

10.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do valor total estimado da parcela pertinente.

10.27.1 A exigência de patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% justifica-se pelo vulto econômico da contratação e pela necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, considerando os quantitativos envolvidos, as entregas parceladas às unidades do IFMS e as obrigações de garantia dos equipamentos, mitigando o risco de inadimplemento contratual. A exigência limita-se à parcela pertinente, de modo a preservar sua proporcionalidade e evitar restrição indevida à competitividade.

10.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A13]

Qualificação Técnica

10.33 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação ou do item pertinente, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.*

10.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.34.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deverá demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mediante comprovação de fornecimento satisfatório de equipamentos de informática de características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica;

10.34.2 O(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do volume estimado de equipamentos para o item em disputa, equivalente a:

10.34.2.1 Item 1 – Computador Tipo I: 41 (quarenta e uma) unidades; e

10.34.2.2 Item 2 – Computador Tipo II: 7 (sete) unidades.

10.34.3 Para fins desta exigência, serão considerados compatíveis os fornecimentos de computadores desktop, estações de trabalho ou outros equipamentos de informática de natureza e complexidade tecnológica equivalentes ou superiores, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou configuração com os equipamentos objeto desta contratação;

10.34.4 Os fornecimentos comprovados deverão contemplar obrigações associadas de **garantia ou assistência técnica**, compatíveis com a natureza da contratação.

10.34.5 Poderão ser considerados fornecimentos já concluídos ou em execução, desde que, neste último caso, o quantitativo efetivamente fornecido e aceito até a data de apresentação do atestado seja suficiente para comprovar o quantitativo mínimo exigido.

10.34.6 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o **somatório de diferentes atestados de capacidade técnica**, independentemente de os respectivos contratos terem sido executados de forma concomitante

10.34.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimentos compatíveis com as atividades previstas no objeto social da LICITANTE.

10.34.8 A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato, nota de empenho, nota fiscal, endereço atual do contratante, local de execução ou outros documentos aptos a comprovar as informações constantes do atestado.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$16.515.722,22 (dezesseis milhões, quinhentos e quinze mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima. Para fins de planejamento orçamentário, estima-se que aproximadamente 50% do quantitativo possa ser demandado no exercício corrente, ficando o quantitativo remanescente disponível para eventuais demandas durante a vigência ou eventual prorrogação da Ata, sem que tal estimativa represente obrigação de contratação mínima pela Administração.
- 11.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 11.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 11.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 11.2.3 rão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 11.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização de cada contratação.
- 12.2 Para fins de planejamento, a Classificação e Detalhamento da Despesa – CDD, decorrente da **FD 3/2026 – NV-SERTI/NV-DIRGE/NV-IFMS/IFMS**, encontra-se estruturada da seguinte forma:
- 12.3 Por se tratar de contratação realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será exigida no momento da formalização de cada contratação ou da emissão do respectivo instrumento hábil, de acordo com as quantidades efetivamente demandadas pela Administração.
- 12.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento de Bens – OFB e da correspondente formalização da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	PTRES	PI
1	COMPUTADORES	1000000000	449052-41	231564	LINFRP35AFN

2	MONITORES	1000000000	449052-33	231564	LINFRP35AFN
3	MOUSES TECLADOS	E 1000000000	339030-17	231565	LINFRP35AFN

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

13.2 Não se aplica cronograma físico-financeiro pré-fixado. Cada OFB definirá os itens, quantitativos e prazo de entrega, e o pagamento será realizado após o recebimento definitivo da respectiva parcela, conforme as regras deste Termo de Referência.

Naviraí, 07 de setembro de 2026

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMAURI BAPTISTA BOLZANI

Presidente da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:51:37.

DOUGLAS TAVARES DA SILVA

Membro da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 13:10:54.

MATHEUS JARDIM GUERREIRO DA SILVA

Membro Técnico da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 10:52:27.

CLAUDIA CAZETTA JERONIMO SALVATINO

Membro Administrativo da Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 14:56:32.

WANDERSON LUIS HENRIQUE FAUSTINO

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 15:56:23.

WAGNER ANTONIASSI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 15:16:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PassMark CPU Benchmarks - Single threaded e Multithreaded - Desktop.zip (450.62 KB)